



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – SMS**

**Processo Administrativo nº 6331/18**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e suas posteriores modificações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **08/05/2019, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

**Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).**

**CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

a.1 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregando ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

a.2 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

a.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, salvo as que tiverem seu plano de recuperação homologado, bem como empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

a.3.1 - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



a.3.2 - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

a.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

a.5 - Não será permitida a participação em consórcio.

a.6 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.

a.7 - A participação neste Pregão é **exclusiva para os Pequenos Negócios**, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06.

a.7.1 - Entende-se por Pequenos Negócios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

a.7.2 - Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e regulamentado na Lei Complementar nº 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

a.7.3 – Equipara-se o tratamento diferenciado aos Pequenos Negócios para as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

a.7.4 – Deverão apresentar a Declaração de Equiparação como Pequenos Negócios – Anexo VI – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo nos termos da legislação vigente.

a.8. - A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

## **1 - DO OBJETO:**

1.1 - Aquisição de Materiais de Escritório para uso nas Unidades Básicas de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.



## **2- DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA, DA QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 – O material deverá ser entregue de forma integral, após 20 (vinte dias) corridos, o qual começará a fluir da emissão da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Ed. Filinho situado à Av. Tancredo Neves, 441, Maravilha, Bom Jardim/RJ, ponto de referência em frente ao Parque Municipal, no horário compreendido entre 08:30 h às 11 h e de 13:30 h às 16 h. O mesmo deverá ser conferido e recebido pelo chefe do Almoxarifado, que atestará nota fiscal. No caso da ausência do mesmo, deverá ser delegado o dever a outro servidor estatutário do setor.

3.2 – A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de notas fiscais em 02 (duas) vias, discriminando os materiais de acordo com o empenho e os dados bancários para pagamento.

3.3 – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24 horas antes da data fixada para a entrega.

## **3 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 -O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de **R\$43.601,94**(*quarenta e três mil, seiscientos e um reais e noventa e quatro centavos*), constante no anexo I do Termo de Referência.

## **4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)**

4.1 – Os preços estabelecidos no presente contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em lei.

4.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

## **5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1- Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **6-DO CREDENCIAMENTO**

6.1 –A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou



equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento – Anexo IV)**. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

6.3 - A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), e Declaração de Equiparação como Pequeno Negócio - Anexo VI daqueles que desejam usufruir do benefício definidos a estes pela Lei Complementar Federal n. 123/06 e suas alterações posteriores, todos fora do envelope.

6.5-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.6-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.7- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **7-DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1- **As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

**7.1.1 – Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÀ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/19**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

7.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.

7.2.4—O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.5-Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.6- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

7.2.7- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

## **8- HABILITAÇÃO**

**8.1** – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/19**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### **8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;



**8.2.1.1** - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**8.2.1.2** - Quando o licitante for Cooperativa Equiparada deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Os estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

**8.2.2** – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

**8.2.3** – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**8.2.4** – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

**8.2.5** - Para empresa individual: registro comercial.

**8.2.6** - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

**8.2.7** - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

**8.2.8** - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

**8.2.9** – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

### **8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.2** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**8.3.3** - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

**8.3.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.3.5** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



**8.3.6** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

**8.3.6.1**- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**8.3.7** - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

**8.3.8** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.3.9** - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

### **8.3.10 - PEQUENOS NEGÓCIOS**

**8.3.10.1** - Os Pequenos Negócios deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**8.3.10.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado ao pequeno negócio adjudicatário deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.10.3** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.1– Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

8.4.2– A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e Recuperação Judicial.

8.4.3– No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou Recuperação Judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.4.4 – Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.



**8.5** - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

**8.6** –As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

### **8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.7.1** –A licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, comprovando que a empresa está apta para o fornecimento do objeto em características pertinentes e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

**8.8-** A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

**8.9-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.10-** Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**8.11-** As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

### **9 - DO JULGAMENTO:**

**9.1** - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) e **os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

**9.2** - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

**9.3** - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;

**9.4** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**





**9.4.1** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração.*

**9.4.2** - De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

**9.5** - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

**9.6** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.7**-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.8**- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

**9.9**– O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

**9.10**- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.11**- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;



9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 11 (onze) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14- Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.17 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.18 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.20- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;



9.21 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 10.6 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;



- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.11- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.12- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 10.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

## **11- DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

11.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.3.1 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:



- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

11.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s);

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na entrega dos materiais por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

11.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os produtos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.



11.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 11.1 ao 11.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.9 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

11.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público;
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

## **12- DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

12.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.



12.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

12.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12.6 – Juntamente com a Nota Fiscal a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93:

12.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada;

12.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS;

12.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

12.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

12.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

12.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

12.10 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

### **13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente



solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

#### **14-DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

15.1.1 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.1.2 - Caso o convocado não assine o termo de contrato ou não aceitar ou retire no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

15.1.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.1.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.1.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

#### **15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)**

15.1 –O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao seguinte fiscalizador:

15.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde: CRISTIANO DE PAULA, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, Mat. 12/1975 SMS.

15.1.2 - O fiscalizador da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

15.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.





15.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

#### **16.0- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

16.1 –São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

16.1.1 - A **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o material solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o material seja entregue diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.
- e) Garantir que todo o material adquirido seja de boa qualidade.
- f) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos, estiverem danificados ou em desconformidade com as determinações da data de validade, sem quaisquer ônus para a administração.
- g) Emitir nota fiscal, correspondente ao empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1 - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

17.2 - Fornecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

17.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

17.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada no Edital;

17.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

17.6 - Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes de efetuar o pagamento;

17.7 - Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.



## **18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

18.1–O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura, e terminará com a entrega total do objeto, que deverá ocorrer até 31/12/2019.

## **19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

19.1–Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

## **20-DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

20.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva entrega dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IPCA.

## **21 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:**

21.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceita pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

## **22 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

22.1 - Por se tratar de aquisição de matérias de escritório, de entrega integral, seu cronograma de desembolso resume se ao pagamento integral após a entrega, sem parcelamento.

ETAPA	MÊS	
	1º	2º
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

## **23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso II; alíneas A e B, a seguir elencado:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:



A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.”

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1-É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.1.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

24.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

24.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.



24.7-O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

24.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

24.12-Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

24.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

24.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

24.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

<b>CONTA</b>	<b>PROG. DE TRABALHO</b>	<b>NAT. DESPESA</b>	
551	2000.2769501102.168	3390.30.00	Material de Consumo

24.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: [licitacao.bomjardim@gmail.com](mailto:licitacao.bomjardim@gmail.com), ou ainda, feitas pessoalmente ao Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2916 ou 2566 -2316.



24.17- O Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado a presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado no Almoarifado Municipal de Bom Jardim, situado à Av Tancredo Neves, 441, 1º andar, Ed Filinho - Maravilha - Bom Jardim - RJ, de segunda à sexta-feira, das 8:30 h às 11:30 horas e de 13:30 h às 16:00 horas.

**24.18-DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO:**A aquisição do objeto deste Edital não necessita de seguro.

#### **25- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

25-1- Anexo I – Termo Referência

25.2 - Anexo II - Proposta de Preços

25.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

25.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento

25.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

25.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.

25.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

25.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

25.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 17 de abril de 2019.

---

*Marcos Welber P. Vieira*  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL 061/2019

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

1.1 – Aquisição de Materiais de Escritório para uso diversificado nas Unidades de Saúde, CAPS, CREAPSIS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que possam serem realizadas as atividades da Secretaria

Os quantitativos especificados estão baseados no consumo médio mensal, do exercício de 2018, mais margem de segurança de 30% (tinta por cento) para o atendimento da demanda das unidades existente no âmbito das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, por período estimado de 12 (doze) meses.

**2. OBJETO:**

2.1 – Aquisição de Materiais de Escritório para uso nas Unidades Básicas de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por período estimado de 12 (doze) meses, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2 – Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIF	QUANT
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, PRETO, 18 x 13 cm	UNIDADE	06
02	APONTADOR DE METAL E LÂMINA DE AÇO INOX FIXADA POR PARAFUSO – SEM DEPÓSITO	UNIDADE	72
03	ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAM 36X24X13,5 CM	UNIDADE	90
04	ARQUIVO MORTO, POLIONDA, AZUL, TAM 350 x 130 x 245 mm	UNIDADE	30
05	BORRACHA BRANCA, PARA LÁPIS, TAM 20	UNIDADE	160
06	CADERNO GRANDE, CAPA DURA, 100 FLS, ESPIRAL	UNIDADE	380
07	CALCULADORA MODELO PC 120, 10 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1 x AG 10, GARANTIA DE 1 ANO, FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, PORCENTAGEM.	UNIDADE	10
08	CANETA ESFEROGÁFICA <b>PRETA</b> , SEXTAVADA, COM TAMPA, PONTA FINA DE TUNGSTENIO	UNIDADE	200
09	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>AZUL</b> , SEXTAVADA, COM TAMPA, PONTA FINA DE TUNGSTENIO	UNIDADE	700
10	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>VERMELHA</b> , SEXTAVADA, COM TAMPA, PONTA FINA DE TUNGSTENIO	UNIDADE	180
11	CANETA PARA RETRÓ PROJETOR 2.0, <b>PRETO</b>	UNIDADE	60
12	CLIPS DE METAL - CAIXA COM 100 UNIDADES TAM 3/0	CAIXA	166
13	COLA BRANCA, 90 g	UNIDADE	52
14	CORRETIVO PARA CANETA - TIPO FITA 12m x 4,2mm	UNIDADE	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

15	CORRETIVO PARA CANETA - LÍQUIDO, BRANCO, À BASE DE ÁGUA, FRASCO 18 ml	UNIDADE	100
16	ELÁSTICO DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE, TAM MÉDIO, EM BORRACHA NATURAL	UNIDADE	400
17	ENVELOPE PARDO, TAM 176 x 250 mm, KRAFT NATURAL, 80 g/m <sup>2</sup>	UNIDADE	10.500
18	ENVELOPE PARDO, TAM 240 x 340 mm, KRAFT NATURAL, 80 g/m <sup>2</sup>	UNIDADE	2.500
19	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UNIDADE	20
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12 mm x 50 m	UNIDADE	70
21	FITA ADESIVA DE PROLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45 mm x 40 m	UNIDADE	32
22	FOLHA DE PAPEL A4, 210 x 297 mm, 75 g/m <sup>2</sup> , ISO 9001	RESMA	430
23	FURADOR/PERFURADOR DE PAPEL, PARA ATÉ 100 folhas, uso doméstico ou profissional, produto extremamente robusto, fabricado em ferro fundido, capacidade máxima de 100 folhas por vez, abertura de 13 mm, furo 5 mm, distância entre furos de 80 mm, distância da margem de 8 mm, base e cabo fabricado em ferro fundido, base plástica, pinos em aço trefilado, temperado e zincado.	UNIDADE	03
24	FURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, EM METAL COM BASE PLÁSTICA	UNIDADE	06
25	GRAMPEADOR DE METAL, TAM 13 cm, CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS, GRAMPO 26 x 6	UNIDADE	25
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 x 6 – CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	25
27	LÁPIS HB n° 2, PRETO	UNIDADE	640
28	LIVRO DE ATA PRETO, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELÃO 1.250 g/m <sup>2</sup> REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 120 g/m <sup>2</sup> , MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56 g/m <sup>2</sup> , FORMATO: 300 mm X 217 mm.	UNIDADE	40
29	LIVRO DE PONTO, 1 ASSINATURA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 120GR/M <sup>2</sup> , FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56 GR/M <sup>2</sup> , FORMATO DA CAPA: 310 mm X 211 mm E DO MIOLO: 300 mm X 211 mm.	UNIDADE	50
30	MARCADOR DE TEXTO, <b>AMARELO</b>	UNIDADE	120
31	PAPEL CARBONO AZUL, TAM A4	UNIDADE	100
32	PAPEL VERGÊ, <b>BRANCO</b> , CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	15
33	PASTA PLÁSTICA COM ABA, TRANSPARENTE – OFÍCIO (FINA)	UNIDADE	170
34	PASTA POLIONDA, 4 cm, <b>AZUL</b> , TAM OFÍCIO	UNIDADE	100
35	PASTA REGISTRADORA MOLA ALTA OFÍCIO (PASTA JECA), PRETA	UNIDADE	50
36	PILHA ALCALINA AA NÃO RECARREGÁVEL (PEQUENA)	UNIDADE	150
37	PILHA ALCALINA AAA NÃO RECARREGÁVEL (PALITO)	UNIDADE	150
38	PILHA/BATERIA BOTÃO, FX-LR 1130, 1,5V	UNIDADE	20
39	PILHA/BATERIA LITHIUM CR 2032, 3V	UNIDADE	45
40	PINCEL ATÔMICO 1.100-P, AZUL	UNIDADE	10
41	PINCEL ATÔMICO 1.100-P, PRETO	UNIDADE	30
42	PINCEL ATÔMICO 1.100-P, VERMELHO	UNIDADE	10
43	RÉGUA PLÁSTICA, 30 cm, TRANSPARENTE	UNIDADE	50
44	TESOURA MULTIUSO, 21 cm (8 <sup>3</sup> / <sub>2</sub> ), CABO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATOMICO	UNIDADE	36
45	TINTA PARA CARIMBO 40 ml, PRETO	UNIDADE	15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

46	GIZ DE CERA PROFISSIONAL, COM DESENHO SEXTAVADO, RESISTENTE À ÁGUA, TAM 110 mm x 12 mm, COR AZUL, BASTÃO COM 160g	UNIDADE	60
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 x 13, EM AÇO GALVANIZADO – CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	03
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 x 15, EM AÇO GALVANIZADO – CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	03
49	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA/TIPO ESPELHO, 80 mm, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 300 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30
50	ARGILA PARA ATESANATO	QUILO	30
51	BAMBOLÊ, PVC, TAM. GRANDE, CORES VARIADAS	UNIDADE	20
52	BOLA DE SOBRAR, N° 9, AMARELO – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05
53	BOLA DE SOBRAR, N° 9, AZUL – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05
54	BOLA DE SOBRAR, N° 9, BRANCO – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05
55	BOLA DE SOBRAR, N° 9, VERDE – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05
56	BOLA DE SOBRAR, N° 9, VERMELHA – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05
57	BOLA DE SOBRAR, N° 9, ROSA – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05
58	BOLICHE DE PLÁSTICO INFANTIL COM 06 PINOS DE 30 cm E BOLA	UNIDADE	04
59	CAIXA DE LÁPIS DE COR AQUARELA COM 12 CORES	UNIDADE	30
60	CAIXA DE MDF CRU, TAMPA DE SAPATO BAIXA, 10 x 10 cm	UNIDADE	40
61	CAIXA DE MDF CRU, TAMPA DE SAPATO BAIXA, 15 x 15 x 5 cm	UNIDADE	40
62	CARTOLINA, AMARELO	UNIDADE	10
63	CARTOLINA, AZUL	UNIDADE	10
64	CARTOLINA, BRANCA	UNIDADE	10
65	CARTOLINA, VERDE	UNIDADE	10
66	CARTOLINA, ROSA	UNIDADE	10
67	COLA BRANCA 500 g	UNIDADE	10
68	COLA EM BASTÃO, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, PACOTE COM 1 kg	PACOTE	03
69	DOMINÓ 49x24x9 mm – 28 PEÇAS	UNIDADE	10
70	FITA DE CETIM, N° 00, 3 mm, AMARELO – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01
71	FITA DE CETIM, N° 00, 3 mm, AZUL – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01
72	FITA DE CETIM, N° 00, 3 mm, BRANCA – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01
73	FITA DE CETIM, N° 00, 3 mm, MARROM – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01
74	FITA DE CETIM, N° 00, 3 mm, PRETA – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01
75	FITA DE CETIM, N° 00, 3 mm, VERDE – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01
76	FITA DE CETIM, N° 00, 3 mm, VERMELHA – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01
77	FITA DE CETIM, N° 00, 3 mm, ROSA – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01
78	FOLHA DE EVA, AMARELO	UNIDADE	20





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

79	FOLHA DE EVA, AZUL	UNIDADE	20
80	FOLHA DE EVA, BRANCO	UNIDADE	20
81	FOLHA DE EVA, COM GLITER DOURADO	UNIDADE	20
82	FOLHA DE EVA, COM GLITER PRATA	UNIDADE	20
83	FOLHA DE EVA, LISTRADO	UNIDADE	20
84	FOLHA DE EVA, ROSA	UNIDADE	20
85	FOLHA DE EVA, VERDE	UNIDADE	20
86	FOLHA DE EVA, VERMELHO	UNIDADE	20
87	FORMINHA DE DOCE, Nº 5, AMARELO – PACOTE	PACOTE	03
88	FORMINHA DE DOCE, Nº 5, AZUL – PACOTE	PACOTE	03
89	FORMINHA DE DOCE, Nº 5, VERDE – PACOTE	PACOTE	03
90	FORMINHA DE DOCE, Nº 5, VERMELHO – PACOTE	PACOTE	03
91	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 CORES	UNIDADE	40
92	HIDROCOR FINO COM 12 CORES	UNIDADE	30
93	HIDROCOR GROSSO COM 12 CORES	UNIDADE	30
94	JOGO DA MEMÓRIA ALFABÉTICA COM 54 CARTAS	UNIDADE	02
95	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS COM 40 PEÇAS CAIXA DE MADEIRA	UNIDADE	02
96	JOGO DE BARALHOS EM PLÁSTICO, COM DUAS UNIDADES, DIMENSÕES DAS CARTAS: 57x87x0,26 mm. MATERIAL: PVC	UNIDADE	02
97	JOGO DE DARDOS INFANTIL ALVO CERTO	UNIDADE	02
98	MASSA DE MODELAR, POTE GRANDE, CORES VARIADAS	POTE	20
99	PAETÊ AZUL – PACOTE COM 240 g	PACOTE	02
100	PAETÊ DOURADO – PACOTE COM 240 g	PACOTE	02
101	PAETÊ PRATA – PACOTE COM 240 g	PACOTE	02
102	PAETÊ ROSA – PACOTE COM 240 g	PACOTE	02
103	PAETÊ VERDE – PACOTE COM 240 g	PACOTE	02
104	PALITO DE CHURRASCO – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	03
105	PALITO DE PICOLÉ COM PONTAS ARREDONDADAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10
106	PAPEL CREPOM AMARELO	ROLO	15
107	PAPEL CREPOM AZUL	ROLO	15
108	PAPEL CREPOM LARANJA	ROLO	15
109	PAPEL CREPOM ROSA	ROLO	15
110	PAPEL CREPOM VERDE	ROLO	15
111	PAPEL CREPOM VERMELHO	ROLO	15
112	PAPEL DE SEDA AMARELO	FOLHA	10
113	PAPEL DE SEDA AZUL	FOLHA	10
114	PAPEL DE SEDA BRANCO	FOLHA	10
115	PAPEL DE SEDA ROSA	FOLHA	10
116	PAPEL DE SEDA VERDE	FOLHA	10
117	PAPEL 40 QUILOS	FOLHA	30
118	PERCEVEJO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	05
119	PETECAS COLORIDAS CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	01
120	PISTOLA PARA COLA QUENTE	UNIDADE	03
121	PORTA RETRATO, MDF CRU, PARA FOTOS 10x15 cm	UNIDADE	40
122	PURPURINA GLITER METÁLICO AZUL 3 GRAMAS	UNIDADE	10
123	PURPURINAGLITER METÁLICO DOURADA 3 GRAMAS	UNIDADE	10
124	PURPURINA GLITER METÁLICO PRATA 3 GRAMAS	UNIDADE	10
125	PURPURINAGLITER METÁLICO PRETA 3 GRAMAS	UNIDADE	10
126	PURPURINAGLITER METÁLICO VERMELHA 3 GRAMAS	UNIDADE	10
127	PURPURINA GLITER METÁLICOROSA 3 GRAMAS	UNIDADE	10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Município de Bom Jardim**

128	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA 30 PEÇAS (TEMAS VARIADOS)	UNIDADE	05
129	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA 48 PEÇAS (TEMAS VARIADOS)	UNIDADE	04
130	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA 60 PEÇAS (TEMAS VARIADOS)	UNIDADE	04
131	RENDA BRANCA A METRO	METRO	10
132	TABELA DE BASQUETE EM MDF, 9 mm E ARO 36 cm	UNIDADE	01
133	TECIDO FELTRO, AMARELO – METRO	METRO	05
134	TECIDO FELTRO, AZUL – METRO	METRO	05
135	TECIDO FELTRO, BRANCO – METRO	METRO	05
136	TECIDO FELTRO, MARROM – METRO	METRO	05
137	TECIDO FELTRO, VERDE – METRO	METRO	05
138	TECIDO FELTRO, ROSA – METRO	METRO	05
139	TELA DE PINTURA, 10 x 15 cm	UNIDADE	40
140	TELA DE PINTURA, 20 x 40 cm	UNIDADE	40
141	TELA DE PINTURA, 30 x 40 cm	UNIDADE	40
142	TELA DE PINTURA, 40 x 60 cm	UNIDADE	40
143	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNIDADE	10
144	TINTA ACRÍLICA, 20 ml, AMARELA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01
145	TINTA ACRÍLICA, 20 ml, AZUL HORTÊNCIA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01
146	TINTA ACRÍLICA, 20 ml, BRANCA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01
147	TINTA ACRÍLICA, 20 ml, PRETA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01
148	TINTA ACRÍLICA, 20 ml, ROSA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01
149	TINTA ACRÍLICA, 20 ml, VERMELHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01
150	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ml, COR AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01
151	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ml, COR AZUL CLARO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01
152	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ml, COR AZUL ESCURO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01
153	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ml, COR BRANCA, CAIXA COM 12 UNIDADE	UNIDADE	01
154	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ml, COR LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01
155	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ml, COR LILÁS, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01
156	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ml, COR MARROM, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01
157	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ml, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01
158	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ml, COR ROSA CLARO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01
159	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ml, COR ROSA ESCURO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01
160	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ml, COR ROXO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01
161	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ml, COR VERDE CLARO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01



162	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ml, COR VERDE ESCURO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01
163	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ml, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01
164	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ml, AZUL CLARO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02
165	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ml, AZUL ESCURO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02
166	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ml, BRANCA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02
167	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ml, LARANJA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02
168	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ml, LILÁS, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02
169	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ml, ROSA CLARO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02
170	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ml, ROSA ESCURO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02
171	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ml, VERDE CLARO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02
172	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ml, VERDE ESCURO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02
173	TINTA GUACHE, 15 ml, CAIXA COM 06 UNIDADES (CORES VARIADAS)	UNIDADE	20
174	TORRE DE EQUILÍBRIO DE MADEIRA, MDF, 54 PEÇAS	UNIDADE	03
175	TUBO DE COLA COM GLITER, JOGO COM 6 CORES VARIADAS	JOGO	10

### 3. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL:

3.1 – O material deverá ser entregue de forma integral, após 20 (vinte dias) corridos, o qual começará a fluir da emissão da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Ed. Filinho situado à Av. Tancredo Neves, 441, Maravilha, Bom Jardim/RJ, ponto de referência em frente ao Parque Municipal, no horário compreendido entre 08:30 h às 11 h e de 13:30 h às 16 h. O mesmo deverá ser conferido e recebido pelo chefe do Almoxarifado, que atestará nota fiscal.. No caso da ausência do mesmo, deverá ser delegado o dever a outro servidor estatutário do setor.

3.2 – A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de notas fiscais em 02 (duas) vias, discriminando os materiais de acordo com o empenho e os dados bancários para pagamento.

3.3 – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24 horas antes da data fixada para a entrega.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS:

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

4.1.1 - A **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:



- a) Fornecer todo o material solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o material seja entregue diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.
- e) Garantir que todo o material adquirido seja de boa qualidade.
- f) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos, estiverem danificados ou em desconformidade com as determinações da data de validade, sem quaisquer ônus para a administração.
- g) Emitir nota fiscal, correspondente ao empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.

#### 4.2 – Das obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

4.2.2 - Fornecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.2.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

4.2.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada no Edital;

4.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

4.2.6 - Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes de efetuar o pagamento;

4.2.7 - Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III):**

5.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela **CONTRATADA** no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.



5.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

5.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

5.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

5.6 – Juntamente com a Nota Fiscal a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93:

5.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada;

5.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS;

5.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

5.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

5.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

## **6. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

6.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

6.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação



falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.3.1 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

6.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s);

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na entrega dos materiais por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

6.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da



notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

6.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os produtos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

6.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

6.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 6.1 ao 6.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.9 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

6.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público;
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

## **7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.



7.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

7.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores.

7.4 – Para empresa individual: registro comercial.

7.5 – Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII).

7.6 – Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V).

7.7 – Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações.

## **8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

8.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ.

8.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS).

8.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS).

8.7 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.

8.8 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.9 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais de escritório semelhantes e compatíveis com o objeto em questão, satisfatoriamente.





## **10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

10.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.

10.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;

10.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

10.2 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

11.1 – A presente licitação deverá ocorrer pelo menor preço unitário.

## **12. TIPO DE EXECUÇÃO:** Indireta

## **13. CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

13.1 – Os preços estabelecidos no presente contrato são fixos e irredutíveis, salvo os casos previstos em lei.

13.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

## **14. – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

14.1 – Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração.

14.2 – Não serão aceitas as propostas manifestamente inexequíveis.

14.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.2.2 – Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% do custo estimado pela administração.

14.2.3 – A CONTRATADA poderá em prazo não superior a 05 dias úteis corridos, apresentar ao pregoeiro prova de que sua proposta é exequível.



## 15. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:

15.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceita pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

## 16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

16.1 – Por se tratar de aquisição de matérias de escritório, de entrega integral, seu cronograma de desembolso resume se ao pagamento integral após a entrega, sem parcelamento.

ETAPA	MÊS	
	1°	2°
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

## 17. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

17.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva entrega dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IPCA.

## 18. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

18.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 06% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

## 19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso II; alíneas A e B, a seguir elencado:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.”

## **20. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

20.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

20.2 - O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período 05 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.3 - Caso o convocado não assine o termo de contrato ou não aceite ou retire no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

20.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

21.1 –O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberá ao seguinte fiscalizador:



21.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde: CRISTIANO DE PAULA, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, Mat. 12/1975 SMS.

21.1.2 - O fiscalizador da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

21.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

21.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

## **22. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

22.1 – O Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terminará com a entrega total do objeto, que deverá ocorrer até 31/12/2019.

## **23. DO SEGURO:**

23.1 – A aquisição do objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.

## **24. DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

24.1 – O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado no Almoxarifado Municipal de Bom Jardim, situado à Av Tancredo Neves, 441, 1º andar, Ed Filinho - Maravilha - Bom Jardim - RJ, de segunda à sexta-feira, das 8:30 h às 11:30 horas e de 13:30 h às 16:00 horas.

## **25. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Cristiano de Paula

Cargo Auxiliar Administrativo I - Função Chefe de Almoxarifado

Matricula: 12/1975 – SMS



**26- DO CUSTO ESTIMADO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, PRETO, 18 X 13 CM	UNIDADE	06	7,02	42,12
02	APONTADOR DE METAL E LÂMINA DE AÇO INOX FIXADA POR PARAFUSO – SEM DEPÓSITO	UNIDADE	72	2,05	147,60
03	ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAM 36X24X13,5 CM	UNIDADE	90	4,13	371,70
04	ARQUIVO MORTO, POLIONDA, AZUL, TAM 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	30	7,52	225,60
05	BORRACHA BRANCA, PARA LÁPIS, TAM 20	UNIDADE	160	0,98	156,80
06	CADERNO GRANDE, CAPA DURA, 100 FLS, ESPIRAL	UNIDADE	380	10,07	3.826,60
07	CALCULADORA MODELO PC 120, 10 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1 X AG 10, GARANTIA DE 1 ANO, FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, PORCENTAGEM.	UNIDADE	10	79,21	792,10
08	CANETA ESFEROGÁFICA <b>PRETA</b> , SEXTAVADA, COM TAMPA, PONTA FINA DE TUNGSTENIO	UNIDADE	200	1,02	204,00
09	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>AZUL</b> , SEXTAVADA, COM TAMPA, PONTA FINA DE TUNGSTENIO	UNIDADE	700	1,02	714,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>VERMELHA</b> , SEXTAVADA, COM TAMPA, PONTA FINA DE TUNGSTENIO	UNIDADE	180	1,02	183,60
11	CANETA PARA RETRO PROJETOR 2.0, <b>PRETO</b>	UNIDADE	60	3,95	237,00
12	CLIPS DE METAL - CAIXA COM 100 UNIDADES TAM 3/0	CAIXA	166	3,96	657,36
13	COLA BRANCA, 90 G	UNIDADE	52	2,30	119,60
14	CORRETIVO PARA CANETA - TIPO FITA 12M X 4,2MM	UNIDADE	50	9,02	451,00
15	CORRETIVO PARA CANETA - LÍQUIDO, BRANCO, À BASE DE ÁGUA, FRASCO 18 ML	UNIDADE	100	3,64	364,00
16	ELÁSTICO DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE, TAM MÉDIO, EM BORRACHA NATURAL	UNIDADE	400	4,68	1.872,00
17	ENVELOPE PARDO, TAM 176 X 250 MM, KRAFT NATURAL, 80 G/M <sup>2</sup>	UNIDADE	10.500	0,34	3.570,00
18	ENVELOPE PARDO, TAM 240 X 340 MM, KRAFT NATURAL, 80 G/M <sup>2</sup>	UNIDADE	2.500	0,43	1.075,00
19	EXTRATOR DE GARMPO METAL	UNIDADE	20	2,61	52,20
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12 MM X 50 M	UNIDADE	70	2,16	151,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

21	FITA ADESIVA DE PROLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45 MM X 40 M	UNIDADE	32	4,19	134,08
22	FOLHA DE PAPEL A4, 210 X 297 MM, 75 G/M <sup>2</sup> , ISO 9001	RESMA	430	20,92	8.995,60
23	FURADOR/PERFURADOR DE PAPEL, PARA ATÉ 100 FOLHAS, USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL, PRODUTO EXTREMAMENTE ROBUSTO, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 FOLHAS POR VEZ, ABERTURA DE 13 MM, FURO 5 MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 80 MM, DISTÂNCIA DA MARGEM DE 8 MM, BASE E CABO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICA, PINOS EM AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO.	UNIDADE	03	122,71	368,13
24	FURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, EM METAL COM BASE PLÁSTICA	UNIDADE	06	21,46	128,76
25	GRAMPEADOR DE METAL, TAM 13 CM, CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS, GRAMPO 26 X 6	UNIDADE	25	17,01	425,25
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 X 6 – CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	25	7,67	191,75
27	LÁPIS HB N° 2, PRETO	UNIDADE	640	0,57	364,80
28	LIVRO DE ATA PRETO, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELÃO 1.250 G/M <sup>2</sup> REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 120 G/M <sup>2</sup> , MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56 G/M <sup>2</sup> , FORMATO: 300 MM X 217 MM.	UNIDADE	40	10,53	421,20
29	LIVRO DE PONTO, 1 ASSINATURA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 120GR/M <sup>2</sup> , FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56 GR/M <sup>2</sup> , FORMATO DA CAPA: 310 MM X 211 MM E DO MIOLO: 300 MM X 211 MM.	UNIDADE	50	26,36	1.318,00
30	MARCADOR DE TEXTO, AMARELO	UNIDADE	120	2,95	354,00
31	PAPEL CARBONO AZUL, TAM A4	UNIDADE	100	1,64	164,00
32	PAPEL VERGÊ, BRANCO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	15	10,46	156,90
33	PASTA PLÁSTICA COM ABA, TRANSPARENTE – OFÍCIO (FINA)	UNIDADE	170	2,38	404,60
34	PASTA POLIONDA, 4 CM, AZUL, TAM OFÍCIO	UNIDADE	100	4,71	471,00
35	PASTA REGISTRADORA MOLA ALTA OFÍCIO (PASTA JECA), PRETA	UNIDADE	50	16,27	813,50
36	PILHA ALCALINA AA NÃO RECARREGÁVEL (PEQUENA)	UNIDADE	150	3,11	466,50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Município de Bom Jardim**

37	PILHA ALCALINA AAA NÃO RECARREGÁVEL (PALITO)	UNIDADE	150	3,20	480,00
38	PILHA/BATERIA BOTÃO, FX-LR 1130, 1,5V	UNIDADE	20	12,76	255,20
39	PILHA/BATERIA LITHIUM CR 2032, 3V	UNIDADE	45	2,70	121,50
40	PINCEL ATÔMICO 1.100-P, AZUL	UNIDADE	10	4,67	46,70
41	PINCEL ATÔMICO 1.100-P, PRETO	UNIDADE	30	4,67	140,10
42	PINCEL ATÔMICO 1.100-P, VERMELHO	UNIDADE	10	4,67	46,70
43	RÉGUA PLÁSTICA, 30 CM, TRANSPARENTE	UNIDADE	50	1,30	65,00
44	TESOURA MULTIUSO, 21 CM (8"1/2), CABO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATOMICO	UNIDADE	36	11,10	399,60
45	TINTA PARA CARIMBO 40 ML, PRETO	UNIDADE	15	4,05	60,75
46	GIZ DE CERA PROFISSIONAL, COM DESENHO SEXTAVADO, RESISTENTE À ÁGUA, TAM 110 MM X 12 MM, COR AZUL, BASTÃO COM 160G	UNIDADE	60	1,01	60,60
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 X 13, EM AÇO GALVANIZADO – CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	03	6,37	19,11
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 X 15, EM AÇO GALVANIZADO – CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	03	11,04	33,12
49	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA/TIPO ESPELHO, 80 MM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 300 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30	14,49	434,70
50	ARGILA PARA ATESANATO	QUILO	30	4,65	139,50
51	BAMBOLÊ, PVC, TAM. GRANDE, CORES VARIADAS	UNIDADE	20	3,98	79,60
52	BOLA DE SOBRAR, Nº 9, AMARELO – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05	9,51	47,55
53	BOLA DE SOBRAR, Nº 9, AZUL – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05	9,51	47,55
54	BOLA DE SOBRAR, Nº 9, BRANCO – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05	9,51	47,55
55	BOLA DE SOBRAR, Nº 9, VERDE – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05	9,51	47,55
56	BOLA DE SOBRAR, Nº 9, VERMELHA – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05	9,51	47,55
57	BOLA DE SOBRAR, Nº 9, ROSA – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05	9,51	47,55
58	BOLICHE DE PLÁSTICO INFANTIL COM 06 PINOS DE 30 CM E BOLA	UNIDADE	04	42,28	169,12
59	CAIXA DE LÁPIS DE COR AQUARELA COM 12 CORES	UNIDADE	30	18,06	541,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Município de Bom Jardim**

60	CAIXA DE MDF CRU, TAMPA DE SAPATO BAIXA, 10 X 10 CM	UNIDADE	40	5,62	224,80
61	CAIXA DE MDF CRU, TAMPA DE SAPATO BAIXA, 15 X 15 X 5 CM	UNIDADE	40	6,42	256,80
62	CARTOLINA, AMARELO	UNIDADE	10	1,07	10,70
63	CARTOLINA, AZUL	UNIDADE	10	1,07	10,70
64	CARTOLINA, BRANCA	UNIDADE	10	1,07	10,70
65	CARTOLINA, VERDE	UNIDADE	10	1,07	10,70
66	CARTOLINA, ROSA	UNIDADE	10	1,07	10,70
67	COLA BRANCA 500 G	UNIDADE	10	10,64	106,40
68	COLA EM BASTÃO, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, PACOTE COM 1 KG	PACOTE	03	30,71	92,13
69	DOMINÓ 49X24X9 MM – 28 PEÇAS	UNIDADE	10	22,93	229,30
70	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, AMARELO – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01	10,62	10,62
71	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, AZUL – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01	10,62	10,62
72	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, BRANCA – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01	10,62	10,62
73	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, MARROM – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01	10,62	10,62
74	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, PRETA – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01	10,62	10,62
75	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, VERDE – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01	10,62	10,62
76	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, VERMELHA – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01	10,62	10,62
77	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, ROSA – ROLO COM 100 METROS	ROLO	01	10,62	10,62
78	FOLHA DE EVA, AMARELO	UNIDADE	20	2,32	46,40
79	FOLHA DE EVA, AZUL	UNIDADE	20	2,32	46,40
80	FOLHA DE EVA, BRANCO	UNIDADE	20	2,32	46,40
81	FOLHA DE EVA, COM GLITER DOURADO	UNIDADE	20	5,80	116,00
82	FOLHA DE EVA, COM GLITER PRATA	UNIDADE	20	5,80	116,00
83	FOLHA DE EVA, LISTRADO	UNIDADE	20	8,21	164,20
84	FOLHA DE EVA, ROSA	UNIDADE	20	2,23	44,60
85	FOLHA DE EVA, VERDE	UNIDADE	20	2,23	44,60
86	FOLHA DE EVA, VERMELHO	UNIDADE	20	2,23	44,60
87	FORMINHA DE DOCE, N° 5, AMARELO – PACOTE	PACOTE	03	2,16	6,48





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

88	FORMINHA DE DOCE, Nº 5, AZUL – PACOTE	PACOTE	03	2,16	6,48
89	FORMINHA DE DOCE, Nº 5, VERDE – PACOTE	PACOTE	03	2,16	6,48
90	FORMINHA DE DOCE, Nº 5, VERMELHO – PACOTE	PACOTE	03	2,16	6,48
91	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 CORES	UNIDADE	40	5,21	208,40
92	HIDROCOR FINO COM 12 CORES	UNIDADE	30	9,16	274,80
93	HIDROCOR GROSSO COM 12 CORES	UNIDADE	30	15,93	477,90
94	JOGO DA MEMÓRIA ALFABÉTICA COM 54 CARTAS	UNIDADE	02	51,47	102,94
95	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS COM 40 PEÇAS CAIXA DE MADEIRA	UNIDADE	02	47,49	94,98
96	JOGO DE BARALHOS EM PLÁSTICO, COM DUAS UNIDADES, DIMENSÕES DAS CARTAS: 57X87X0,26 MM. MATERIAL: PVC	UNIDADE	02	13,68	27,36
97	JOGO DE DARDOS INFANTIL ALVO CERTO	UNIDADE	02	68,83	137,66
98	MASSA DE MODELAR, POTE GRANDE, CORES VARIADAS	POTE	20	13,67	273,40
99	PAETÊ AZUL – PACOTE COM 240 G	PACOTE	02	9,80	19,60
100	PAETÊ DOURADO – PACOTE COM 240 G	PACOTE	02	9,80	19,60
101	PAETÊ PRATA – PACOTE COM 240 G	PACOTE	02	9,80	19,60
102	PAETÊ ROSA – PACOTE COM 240 G	PACOTE	02	9,80	19,60
103	PAETÊ VERDE – PACOTE COM 240 G	PACOTE	02	9,80	19,60
104	PALITO DE CHURRASCO – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	03	5,21	15,63
105	PALITO DE PICOLÉ COM PONTAS ARREDONDADAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10	4,60	46,00
106	PAPEL CREPOM AMARELO	ROLO	15	1,33	19,95
107	PAPEL CREPOM AZUL	ROLO	15	1,33	19,95
108	PAPEL CREPOM LARANJA	ROLO	15	1,33	19,95
109	PAPEL CREPOM ROSA	ROLO	15	1,33	19,95
110	PAPEL CREPOM VERDE	ROLO	15	1,33	19,95
111	PAPEL CREPOM VERMELHO	ROLO	15	1,33	19,95
112	PAPEL DE SEDA AMARELO	FOLHA	10	0,45	4,50
113	PAPEL DE SEDA AZUL	FOLHA	10	0,35	3,50
114	PAPEL DE SEDA BRANCO	FOLHA	10	0,35	3,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

115	PAPEL DE SEDA ROSA	FOLHA	10	0,35	3,50
116	PAPEL DE SEDA VERDE	FOLHA	10	0,35	3,50
117	PAPEL 40 QUILOS	FOLHA	30	1,40	42,00
118	PERCEVEJO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	05	3,66	18,30
119	PETECAS COLORIDAS CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	01	55,68	55,68
120	PISTOLA PARA COLA QUENTE	UNIDADE	03	18,98	56,94
121	PORTA RETRATO, MDF CRU, PARA FOTOS 10X15 CM	UNIDADE	40	11,24	449,60
122	PURPURINA GLITER METÁLICO AZUL 3 GRAMAS	UNIDADE	10	1,25	12,50
123	PURPURINAGLITER METÁLICO DOURADA 3 GRAMAS	UNIDADE	10	1,25	12,50
124	PURPURINA GLITER METÁLICO PRATA 3 GRAMAS	UNIDADE	10	1,25	12,50
125	PURPURINAGLITER METÁLICO PRETA 3 GRAMAS	UNIDADE	10	1,25	12,50
126	PURPURINAGLITER METÁLICO VERMELHA 3 GRAMAS	UNIDADE	10	1,25	12,50
127	PURPURINA GLITER METÁLICOROSA 3 GRAMAS	UNIDADE	10	1,25	12,50
128	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA 30 PEÇAS (TEMAS VARIADOS)	UNIDADE	05	26,76	133,80
129	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA 48 PEÇAS (TEMAS VARIADOS)	UNIDADE	04	36,60	146,40
130	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA 60 PEÇAS (TEMAS VARIADOS)	UNIDADE	04	55,03	220,12
131	RENDA BRANCA A METRO	METRO	10	7,68	76,80
132	TABELA DE BASQUETE EM MDF, 9 MM E ARO 36 CM	UNIDADE	01	131,27	131,27
133	TECIDO FELTRO, AMARELO - METRO	METRO	05	12,63	63,15
134	TECIDO FELTRO, AZUL - METRO	METRO	05	12,63	63,15
135	TECIDO FELTRO, BRANCO - METRO	METRO	05	12,63	63,15
136	TECIDO FELTRO, MARROM - METRO	METRO	05	12,63	63,15
137	TECIDO FELTRO, VERDE - METRO	METRO	05	12,63	63,15
138	TECIDO FELTRO, ROSA - METRO	METRO	05	12,63	63,15
139	TELA DE PINTURA, 10 X 15 CM	UNIDADE	40	6,93	277,20
140	TELA DE PINTURA, 20 X 40 CM	UNIDADE	40	12,72	508,80
141	TELA DE PINTURA, 30 X 40 CM	UNIDADE	40	16,90	676,00
142	TELA DE PINTURA, 40 X 60 CM	UNIDADE	40	30,93	1.237,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

143	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNIDADE	10	3,48	34,80
144	TINTA ACRÍLICA, 20 ML, AMARELA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01	7,87	7,87
145	TINTA ACRÍLICA, 20 ML, AZUL HORTÊNCIA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01	7,87	7,87
146	TINTA ACRÍLICA, 20 ML, BRANCA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01	7,87	7,87
147	TINTA ACRÍLICA, 20 ML, PRETA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01	7,87	7,87
148	TINTA ACRÍLICA, 20 ML, ROSA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01	7,87	7,87
149	TINTA ACRÍLICA, 20 ML, VERMELHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01	7,87	7,87
150	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01	60,40	60,40
151	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR AZUL CLARO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01	60,40	60,40
152	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR AZUL ESCURO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01	60,40	60,40
153	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR BRANCA, CAIXA COM 12 UNIDADE	UNIDADE	01	60,40	60,40
154	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01	60,40	60,40
155	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR LILÁS, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01	60,40	60,40
156	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR MARROM, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01	60,40	60,40
157	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01	60,40	60,40
158	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR ROSA CLARO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01	60,40	60,40
159	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR ROSA ESCURO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01	60,40	60,40
160	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR ROXO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01	60,40	60,40
161	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR VERDE CLARO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01	60,40	60,40
162	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR VERDE ESCURO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01	60,40	60,40
163	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01	41,53	41,53
164	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, AZUL CLARO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02	19,47	38,94
165	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, AZUL ESCURO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02	19,47	38,94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

166	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, BRANCA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02	19,47	38,94
167	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, LARANJA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02	19,47	38,94
168	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, LILÁS, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02	19,47	38,94
169	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, ROSA CLARO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02	19,47	38,94
170	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, ROSA ESCURO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02	19,47	38,94
171	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, VERDE CLARO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02	19,47	38,94
172	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, VERDE ESCURO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02	19,47	38,94
173	TINTA GUACHE, 15 ML, CAIXA COM 06 UNIDADES (CORES VARIADAS)	UNIDADE	20	3,85	77,00
174	TORRE DE EQUILÍBRIO DE MADEIRA, MDF, 54 PEÇAS	UNIDADE	03	81,53	244,59
175	TUBO DE COLA COM GLITER, JOGO COM 6 CORES VARIADAS	JOGO	10	12,89	128,90
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>43.601,94</b>

---

*Marcos Welber P. Vieira*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/19

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, PRETO, 18 X 13 CM	UNIDADE	06			
02	APONTADOR DE METAL E LÂMINA DE AÇO INOX FIXADA POR PARAFUSO – SEM DEPÓSITO	UNIDADE	72			
03	ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAM 36X24X13,5 CM	UNIDADE	90			
04	ARQUIVO MORTO, POLIONDA, AZUL, TAM 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	30			
05	BORRACHA BRANCA, PARA LÁPIS, TAM 20	UNIDADE	160			
06	CADERNO GRANDE, CAPA DURA, 100 FLS, ESPIRAL	UNIDADE	380			
07	CALCULADORA MODELO PC 120, 10 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1 X AG 10, GARANTIA DE 1 ANO, FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, PORCENTAGEM.	UNIDADE	10			
08	CANETA ESFEROGÁFICA PRETA, SEXTAVADA, COM TAMPA, PONTA FINA DE TUNGSTENIO	UNIDADE	200			
09	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, SEXTAVADA, COM TAMPA, PONTA FINA DE TUNGSTENIO	UNIDADE	700			
10	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, SEXTAVADA, COM TAMPA, PONTA FINA DE TUNGSTENIO	UNIDADE	180			
11	CANETA PARA RETRO PROJETO 2.0, PRETO	UNIDADE	60			
12	CLIPS DE METAL - CAIXA COM 100 UNIDADES TAM 3/0	CAIXA	166			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

13	COLA BRANCA, 90 G	UNIDADE	52			
14	CORRETIVO PARA CANETA - TIPO FITA 12M X 4,2MM	UNIDADE	50			
15	CORRETIVO PARA CANETA - LÍQUIDO, BRANCO, À BASE DE ÁGUA, FRASCO 18 ML	UNIDADE	100			
16	ELÁSTICO DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE, TAM MÉDIO, EM BORRACHA NATURAL	UNIDADE	400			
17	ENVELOPE PARDO, TAM 176 X 250 MM, KRAFT NATURAL, 80 G/M <sup>2</sup>	UNIDADE	10.500			
18	ENVELOPE PARDO, TAM 240 X 340 MM, KRAFT NATURAL, 80 G/M <sup>2</sup>	UNIDADE	2.500			
19	EXTRATOR DE GARMPO METAL	UNIDADE	20			
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12 MM X 50 M	UNIDADE	70			
21	FITA ADESIVA DE PROLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45 MM X 40 M	UNIDADE	32			
22	FOLHA DE PAPEL A4, 210 X 297 MM, 75 G/M <sup>2</sup> , ISO 9001	RESMA	430			
23	FURADOR/PERFURADOR DE PAPEL, PARA ATÉ 100 FOLHAS, USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL, PRODUTO EXTREMAMENTE ROBUSTO, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 FOLHAS POR VEZ, ABERTURA DE 13 MM, FURO 5 MM, DISTÂNCIA ENTRE FUIROS DE 80 MM, DISTÂNCIA DA MARGEM DE 8 MM, BASE E CABO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICA, PINOS EM AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO.	UNIDADE	03			
24	FURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, EM METAL COM BASE PLÁSTICA	UNIDADE	06			
25	GRAMPEADOR DE METAL, TAM 13 CM, CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS, GRAMPO 26 X 6	UNIDADE	25			
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 X 6 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	25			
27	LÁPIS HB N° 2, PRETO	UNIDADE	640			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

28	LIVRO DE ATA PRETO, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELÃO 1.250 G/M <sup>2</sup> REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 120 G/M <sup>2</sup> , MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56 G/M <sup>2</sup> , FORMATO: 300 MM X 217 MM.	UNIDADE	40			
29	LIVRO DE PONTO, 1 ASSINATURA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 120GR/M <sup>2</sup> , FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56 GR/M <sup>2</sup> , FORMATO DA CAPA: 310 MM X 211 MM E DO MIOLO: 300 MM X 211 MM.	UNIDADE	50			
30	MARCADOR DE TEXTO, AMARELO	UNIDADE	120			
31	PAPEL CARBONO AZUL, TAM A4	UNIDADE	100			
32	PAPEL VERGÊ, BRANCO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	15			
33	PASTA PLÁSTICA COM ABA, TRANSPARENTE – OFÍCIO (FINA)	UNIDADE	170			
34	PASTA POLIONDA, 4 CM, AZUL, TAM OFÍCIO	UNIDADE	100			
35	PASTA REGISTRADORA MOLA ALTA OFÍCIO (PASTA JECA), PRETA	UNIDADE	50			
36	PILHA ALCALINA AA NÃO RECARREGÁVEL (PEQUENA)	UNIDADE	150			
37	PILHA ALCALINA AAA NÃO RECARREGÁVEL (PALITO)	UNIDADE	150			
38	PILHA/BATERIA BOTÃO, FX-LR 1130, 1,5V	UNIDADE	20			
39	PILHA/BATERIA LITHIUM CR 2032, 3V	UNIDADE	45			
40	PINCEL ATÔMICO 1.100-P, AZUL	UNIDADE	10			
41	PINCEL ATÔMICO 1.100-P, PRETO	UNIDADE	30			
42	PINCEL ATÔMICO 1.100-P, VERMELHO	UNIDADE	10			
43	RÉGUA PLÁSTICA, 30 CM, TRANSPARENTE	UNIDADE	50			
44	TESOURA MULTIUSO, 21 CM (8”1/2), CABO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATOMICO	UNIDADE	36			
45	TINTA PARA CARIMBO 40 ML, PRETO	UNIDADE	15			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

46	GIZ DE CERA PROFISSIONAL, COM DESENHO SEXTAVADO, RESISTENTE À ÁGUA, TAM 110 MM X 12 MM, COR AZUL, BASTÃO COM 160G	UNIDADE	60			
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 X 13, EM AÇO GALVANIZADO – CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	03			
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 X 15, EM AÇO GALVANIZADO – CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	03			
49	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA/TIPO ESPELHO, 80 MM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 300 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30			
50	ARGILA PARA ATESANATO	QUILO	30			
51	BAMBOLÊ, PVC, TAM. GRANDE, CORES VARIADAS	UNIDADE	20			
52	BOLA DE SOBRAR, Nº 9, AMARELO – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05			
53	BOLA DE SOBRAR, Nº 9, AZUL – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05			
54	BOLA DE SOBRAR, Nº 9, BRANCO – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05			
55	BOLA DE SOBRAR, Nº 9, VERDE – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05			
56	BOLA DE SOBRAR, Nº 9, VERMELHA – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05			
57	BOLA DE SOBRAR, Nº 9, ROSA – PACOTE COM 50 BOLAS	PACOTE	05			
58	BOLICHE DE PLÁSTICO INFANTIL COM 06 PINOS DE 30 CM E BOLA	UNIDADE	04			
59	CAIXA DE LÁPIS DE COR AQUARELA COM 12 CORES	UNIDADE	30			
60	CAIXA DE MDF CRU, TAMPA DE SAPATO BAIXA, 10 X 10 CM	UNIDADE	40			
61	CAIXA DE MDF CRU, TAMPA DE SAPATO BAIXA, 15 X 15 X 5 CM	UNIDADE	40			
62	CARTOLINA, AMARELO	UNIDADE	10			
63	CARTOLINA, AZUL	UNIDADE	10			
64	CARTOLINA, BRANCA	UNIDADE	10			
65	CARTOLINA, VERDE	UNIDADE	10			
66	CARTOLINA, ROSA	UNIDADE	10			
67	COLA BRANCA 500 G	UNIDADE	10			





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

68	COLA EM BASTÃO, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, PACOTE COM 1 KG	PACOTE	03			
69	DOMINÓ 49X24X9 MM - 28 PEÇAS	UNIDADE	10			
70	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, AMARELO - ROLO COM 100 METROS	ROLO	01			
71	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, AZUL - ROLO COM 100 METROS	ROLO	01			
72	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, BRANCA - ROLO COM 100 METROS	ROLO	01			
73	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, MARROM - ROLO COM 100 METROS	ROLO	01			
74	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, PRETA - ROLO COM 100 METROS	ROLO	01			
75	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, VERDE - ROLO COM 100 METROS	ROLO	01			
76	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, VERMELHA - ROLO COM 100 METROS	ROLO	01			
77	FITA DE CETIM, N° 00, 3 MM, ROSA - ROLO COM 100 METROS	ROLO	01			
78	FOLHA DE EVA, AMARELO	UNIDADE	20			
79	FOLHA DE EVA, AZUL	UNIDADE	20			
80	FOLHA DE EVA, BRANCO	UNIDADE	20			
81	FOLHA DE EVA, COM GLITER DOURADO	UNIDADE	20			
82	FOLHA DE EVA, COM GLITER PRATA	UNIDADE	20			
83	FOLHA DE EVA, LISTRADO	UNIDADE	20			
84	FOLHA DE EVA, ROSA	UNIDADE	20			
85	FOLHA DE EVA, VERDE	UNIDADE	20			
86	FOLHA DE EVA, VERMELHO	UNIDADE	20			
87	FORMINHA DE DOCE, N° 5, AMARELO - PACOTE	PACOTE	03			
88	FORMINHA DE DOCE, N° 5, AZUL - PACOTE	PACOTE	03			
89	FORMINHA DE DOCE, N° 5, VERDE - PACOTE	PACOTE	03			
90	FORMINHA DE DOCE, N° 5, VERMELHO - PACOTE	PACOTE	03			
91	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 CORES	UNIDADE	40			
92	HIDROCOR FINO COM 12 CORES	UNIDADE	30			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

93	HIDROCOR GROSSO COM 12 CORES	UNIDADE	30			
94	JOGO DA MEMÓRIA ALFABÉTICA COM 54 CARTAS	UNIDADE	02			
95	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS COM 40 PEÇAS CAIXA DE MADEIRA	UNIDADE	02			
96	JOGO DE BARALHOS EM PLÁSTICO, COM DUAS UNIDADES, DIMENSÕES DAS CARTAS: 57X87X0,26 MM. MATERIAL: PVC	UNIDADE	02			
97	JOGO DE DARDOS INFANTIL ALVO CERTO	UNIDADE	02			
98	MASSA DE MODELAR, POTE GRANDE, CORES VARIADAS	POTE	20			
99	PAETÊ AZUL – PACOTE COM 240 G	PACOTE	02			
100	PAETÊ DOURADO – PACOTE COM 240 G	PACOTE	02			
101	PAETÊ PRATA – PACOTE COM 240 G	PACOTE	02			
102	PAETÊ ROSA – PACOTE COM 240 G	PACOTE	02			
103	PAETÊ VERDE – PACOTE COM 240 G	PACOTE	02			
104	PALITO DE CHURRASCO – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	03			
105	PALITO DE PICOLÉ COM PONTAS ARREDONDADAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10			
106	PAPEL CREPOM AMARELO	ROLO	15			
107	PAPEL CREPOM AZUL	ROLO	15			
108	PAPEL CREPOM LARANJA	ROLO	15			
109	PAPEL CREPOM ROSA	ROLO	15			
110	PAPEL CREPOM VERDE	ROLO	15			
111	PAPEL CREPOM VERMELHO	ROLO	15			
112	PAPEL DE SEDA AMARELO	FOLHA	10			
113	PAPEL DE SEDA AZUL	FOLHA	10			
114	PAPEL DE SEDA BRANCO	FOLHA	10			
115	PAPEL DE SEDA ROSA	FOLHA	10			
116	PAPEL DE SEDA VERDE	FOLHA	10			
117	PAPEL 40 QUILOS	FOLHA	30			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

118	PERCEVEJO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	05			
119	PETECAS COLORIDAS CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	01			
120	PISTOLA PARA COLA QUENTE	UNIDADE	03			
121	PORTA RETRATO, MDF CRU, PARA FOTOS 10X15 CM	UNIDADE	40			
122	PURPURINA GLITER METÁLICO AZUL 3 GRAMAS	UNIDADE	10			
123	PURPURINAGLITER METÁLICO DOURADA 3 GRAMAS	UNIDADE	10			
124	PURPURINA GLITER METÁLICO PRATA 3 GRAMAS	UNIDADE	10			
125	PURPURINAGLITER METÁLICO PRETA 3 GRAMAS	UNIDADE	10			
126	PURPURINAGLITER METÁLICO VERMELHA 3 GRAMAS	UNIDADE	10			
127	PURPURINA GLITER METÁLICOROSA 3 GRAMAS	UNIDADE	10			
128	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA 30 PEÇAS (TEMAS VARIADOS)	UNIDADE	05			
129	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA 48 PEÇAS (TEMAS VARIADOS)	UNIDADE	04			
130	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA 60 PEÇAS (TEMAS VARIADOS)	UNIDADE	04			
131	RENDA BRANCA A METRO	METRO	10			
132	TABELA DE BASQUETE EM MDF, 9 MM E ARO 36 CM	UNIDADE	01			
133	TECIDO FELTRO, AMARELO – METRO	METRO	05			
134	TECIDO FELTRO, AZUL – METRO	METRO	05			
135	TECIDO FELTRO, BRANCO – METRO	METRO	05			
136	TECIDO FELTRO, MARROM – METRO	METRO	05			
137	TECIDO FELTRO, VERDE – METRO	METRO	05			
138	TECIDO FELTRO, ROSA – METRO	METRO	05			
139	TELA DE PINTURA, 10 X 15 CM	UNIDADE	40			
140	TELA DE PINTURA, 20 X 40 CM	UNIDADE	40			
141	TELA DE PINTURA, 30 X 40 CM	UNIDADE	40			
142	TELA DE PINTURA, 40 X 60 CM	UNIDADE	40			
143	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNIDADE	10			
144	TINTA ACRÍLICA, 20 ML, AMARELA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

145	TINTA ACRÍLICA, 20 ML, AZUL HORTÊNCIA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01			
146	TINTA ACRÍLICA, 20 ML, BRANCA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01			
147	TINTA ACRÍLICA, 20 ML, PRETA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01			
148	TINTA ACRÍLICA, 20 ML, ROSA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01			
149	TINTA ACRÍLICA, 20 ML, VERMELHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	01			
150	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01			
151	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR AZUL CLARO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01			
152	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR AZUL ESCURO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01			
153	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR BRANCA, CAIXA COM 12 UNIDADE	UNIDADE	01			
154	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01			
155	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR LILÁS, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01			
156	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR MARROM, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01			
157	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01			
158	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR ROSA CLARO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01			
159	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR ROSA ESCURO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01			
160	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR ROXO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01			
161	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR VERDE CLARO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01			
162	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR VERDE ESCURO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Bom Jardim

163	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01			
164	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, AZUL CLARO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02			
165	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, AZUL ESCURO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02			
166	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, BRANCA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02			
167	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, LARANJA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02			
168	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, LILÁS, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02			
169	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, ROSA CLARO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02			
170	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, ROSA ESCURO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02			
171	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, VERDE CLARO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02			
172	TINTA PVA PARA ARTESANATO, POTE 37 ML, VERDE ESCURO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	02			
173	TINTA GUACHE, 15 ML, CAIXA COM 06 UNIDADES (CORES VARIADAS)	UNIDADE	20			
174	TORRE DE EQUILÍBRIO DE MADEIRA, MDF, 54 PEÇAS	UNIDADE	03			
175	TUBO DE COLA COM GLITER, JOGO COM 6 CORES VARIADAS	JOGO	10			
<b>TOTAL</b>						

**Validade da Proposta:** 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/19  
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

---

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/19**  
**ANEXO IV**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

(local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ao  
Município de Bom Jardim/RJ.  
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar  
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_\_

No endereço acima mencionado, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

**OBS:** A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

**A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/19**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal.

**NOME:**

**CART. DE IDENTIDADE:**

**C.P.F.:**

**CARGO NA EMPRESA:**

**Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.**





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/19

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE EQUIPARAÇÃO COM PEQUENOS NEGÓCIOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_

Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_

(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Pequeno Negócio ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/19**  
**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(modelo)**

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), sediada \_\_\_\_\_ ( endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBS:** A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/19**

*ANEXO VIII*

*DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº ....., instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 061/2019**

**PROCESSO: 6331/18**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.